



ATO DA MESA DIRETORA N. 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar indícios possíveis irregularidades envolvendo o Vereador Paraíba das Redes, juntamente com a sua assessoria na utilização de dinheiro público indevido, na forma que indica.

CONSIDERANDO, o Requerimento de CPI n. 001/2023, de autoria dos Vereadores Piauí, Hernandes, Raimundo Louro, Samba, Thiago Monteiro e João da Palmeira, correspondendo a um número superior a 1/3 dos Vereadores, cuja composição é de 15 Parlamentares;

CONSIDERANDO, a indicação dos membros da CPI, conforme ofícios enviados pelos partidos políticos, a saber, União Brasil, indicação do Vereador Júnior Bessa, por parte do Presidente do Diretório Estadual, Capitão Wagner; Partido Social Democrático, indicado o Vereador Hernandes por parte do Presidente do Diretório Municipal, Dr. Paulo Dino; Partido Liberal, indicação feita pelo Presidente Estadual do PL, Dr. Acilon Gonçalves, do Vereador Natan do Corte para compor a presente Comissão,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor, em especial a Lei Federal n. 1.579/1952, bem como os arts. 52 e 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o inciso XVIII do art. 10 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar indícios de possíveis irregularidades envolvendo o Vereador Paraíba das Redes, juntamente com a sua assessoria na utilização de dinheiro público indevido, na forma que indica, solicitada através do Requerimento de CPI n. 001/2023, de autoria dos Vereadores Piauí, Hernandes, Raimundo Louro, Samba, Thiago Monteiro e João da Palmeira, correspondendo a um número superior a 1/3 dos Vereadores, cuja composição é de 15 Parlamentares.

Art. 2º O prazo de funcionamento da CPI a que se refere o art. 1º deste Ato da Mesa será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Os membros da Comissão a que se refere este Ato serão 3 (três) Vereadores, conforme indicação formal dos partidos e blocos parlamentares, assim constituídos:

I – Vereador Natan do Corte (PL), eleito relator da Comissão durante a 33ª Sessão Ordinária no dia 19 de outubro de 2023;

II – Vereador Júnior Bessa (União Brasil), eleito Presidente da Comissão durante a 33ª Sessão Ordinária no dia 19 de outubro de 2023;

III – Vereador Hernandes (PSD).

F. Piauí

[Assinatura]

[Assinatura]



§ 1º No caso de licença ou afastamento de qualquer dos Vereadores titulares nesta CPI, a liderança do partido ou bloco parlamentar correspondente indicará o membro substituto.

§ 2º Se no caso de 15 (quinze) dias da licença ou afastamento do Vereador titular não houver indicação do substituto pela liderança partidária correspondente, o Presidente da Câmara o fará imediatamente.

Art. 4º Em atendimento às necessidades da Comissão Parlamentar de Inquérito, são estas as provisões de meios e recursos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão, sem prejuízo de outros recursos solicitados pela Comissão à Presidência da Casa:

I - Recursos Humanos:

a) um (1) secretário geral;

b) um (1) assessor responsável pela digitação, arquivamento e confecção de ofícios e expedientes;

II - Recursos Materiais:

a) uma (1) sala disponível para os trabalhos;

b) um (1) computador do tipo notebook com webcam;

c) uma (1) impressora com scanner;

Art. 5º Às reuniões públicas da CPI será garantido o acesso de todos os parlamentares, bem como de qualquer cidadão de Beberibe que tiver interesse em participar delas, inclusive de modo on-line.

Art. 6º Ao término dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado no Diário Oficial do Município de Beberibe e encaminhado:

I – à Mesa da Câmara Municipal de Beberibe, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluída em Ordem do Dia dentro de cinco sessões;

II – ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;


IV – ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para as providências previstas no art. 71 da mesma Carta.



Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco sessões.

Art. 7º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 19 de outubro de 2023.



Francisco Rebouças de Lima
Presidente

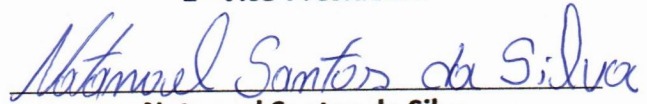
LICENCIADO

Lucivaldo Torres Sombra
2º Vice-Presidente

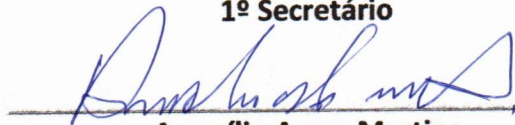


Vicente Júnior Fernandes Maia
2º Secretário

Francisco de Assis Sales de Oliveira
1º Vice-Presidente



Natanael Santos da Silva
1º Secretário



Amarílio Ayres Martins
3º Secretário